



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 008/2026

1. OBJETO

Contratação de empresa para reforma de **330 (trezentas e trinta)** carteiras universitárias da FAIBI, consistente na confecção, polimento, preparo e instalação das pranchas de MDF nas respectivas estruturas, deixando-as aptas para uso.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de reformar **330 carteiras universitárias** da FAIBI que se encontram com desgaste natural pelo uso regular, impossibilitando sua plena utilização pelos alunos. A reforma consiste na confecção, polimento, preparo e instalação de novas pranchas de MDF nas respectivas estruturas, devolvendo-as às condições adequadas de uso. A contratação justifica-se pela premente necessidade de adequação do mobiliário acadêmico para o pleno funcionamento das atividades letivas.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Dispensa de Licitação com fulcro no *Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021*, combinado com os *arts. 72, 73 e 74, inciso III, "c" da mesma lei*, e *Decreto Municipal nº 5.482/2022*.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. O objeto consiste na reforma de 330 (trezentas e trinta) carteiras universitárias, incluindo:

- a) Confecção de novas pranchas (tampas) em MDF, nas dimensões adequadas a cada modelo de carteira;
- b) Polimento e preparo das superfícies das pranchas;
- c) Instalação das pranchas de MDF nas respectivas estruturas metálicas ou de madeira;
- d) Ajustes e acabamentos necessários para deixar as carteiras aptas para uso.

4.2. Os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade, com resistência adequada ao uso acadêmico intensivo.

4.3. Os serviços deverão ser executados nas dependências da FAIBI ou em local indicado pela CONTRATANTE.

5. VALOR ESTIMADO

Valor total: **R\$ 7.980,00 (sete mil, novecentos e oitenta reais).**



6. PRAZO E CRONOGRAMA

- 6.1. Prazo de vigência: **30 (trinta) dias corridos**, contados da assinatura do contrato.
- 6.2. Prazo de execução: **30 (trinta) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Início.
- 6.3. O início da execução dar-se-á até **05 (cinco) dias** após a publicação do contrato.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **05 (cinco) dias** após o aceite da nota fiscal, mediante atesto de conformidade pelo Fiscal do Contrato, comprovada a execução integral do objeto.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar os serviços conforme especificações técnicas;
- 8.2. Utilizar materiais de primeira qualidade;
- 8.3. Responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- 8.4. Manter todas as condições de habilitação e qualificação durante a execução;
- 8.5. Refazer, sem ônus para a **CONTRATANTE**, os serviços não aceitos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Efetuar o pagamento nas condições ajustadas;
- 9.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 9.3. Providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto, a **CONTRATADA** estará sujeita às sanções previstas no contrato e na *Lei 14.133/2021*, incluindo advertência, multa de até **30% do valor contratual**, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficha 11 - Fundação Educacional Municipal de Ibitinga
12.364.0010.2999.0000 - Manutenção da Fundação
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
00.01.00 Fonte do Recurso
110.000 Código de Aplicação



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Ibitinga/SP, 10 de julho de 2026.

**AGNALDO
FERNANDES**

FERRARI:08413944821

Assinado de forma digital por

AGNALDO FERNANDES

FERRARI:08413944821

Dados: 2026.07.10 13:48:42
-03'00'

Agnaldo Fernandes Ferrari

Superintendente da FEMIB